



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo visando a contratação direta da empresa **TIRANT EMPORIO DO DIREITO EDITORIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 21.580.534/0001-04, para a aquisição de 300 (trezentos) exemplares da Obra: **Comentários à Constituição do Estado do Amazonas**, no valor de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

Foram juntados aos autos o Ofício 421 (SEI nº [1766351](#)), encaminhado pela ESMAM, solicitando a presente aquisição, bem como o Termo de Referência SECOP/SEAC (SEI nº [1786957](#)).

Decisão GABPRES STJAUXP/TJ/JUIZ2 (SEI nº [1793737](#)) autorizando o prosseguimento da contratação, com a remessa dos autos à Divisão de Compras e Operações para demonstração da compatibilidade dos preços praticados com o mercado.

Mapa de Preços SECOP/DVCOP/SC (SEI nº [1811270](#)) e ND - Nota de Dotação 2024ND0004185 (SEI nº [1820625](#)).

Por fim, Parecer AJAP/TJ (SEI nº [1824941](#)) opinando favoravelmente ao **deferimento do pleito**, com fundamento no art. 74, I da Lei n. 14.133/2021, que torna inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

É o relatório. Decido.

A inexigibilidade de licitação é uma das modalidades de contratação direta, constante no art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2024, que dispõe o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A inexigibilidade de licitar, portanto, ocorrerá quando for inviável a competição entre os potenciais interessados, dada a singularidade do serviço técnico a ser contratado com profissional de notória especialização.

Dessa forma, constata-se que a contratação pretendida subsume-se à disposição Lei n.º 14.133/2021 quanto à inexigibilidade de licitação para contratação de fornecedor exclusivo.

Pelo exposto, estando configurada a inexigibilidade de licitação no presente caso, considerando a exclusividade da empresa a ser contratada, torno inexigível a licitação para a contratação direta da empresa **TIRANT EMPORIO DO DIREITO EDITORIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 21.580.534/0001-04, para a aquisição de 300 (trezentos) exemplares da Obra: **Comentários à Constituição do Estado do Amazonas**, no valor de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais), com fulcro no Art. 74, I da Lei n.º 14.133/2021.

À Secretaria de Expediente para confecção da respectiva portaria de inexigibilidade de licitação.

Após, à SECOF para providências subsequentes.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**

Presidente do TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 10/10/2024, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1836511** e o código CRC **5E9784D7**.

2024/000042694-00

1836511v4

Criado por [juliana.oliveira](#), versão 4 por [juliana.oliveira](#) em 09/10/2024 11:40:39.